

RESOLUÇÃO Nº 03, de 02 de março de 2023

Altera a Resolução nº 14, de 08 de dezembro, que dispõe sobre os critérios e procedimentos para distribuição do aporte financeiro fornecido pela União para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo metropolitano, instituído pela Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022.

O **CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – Arce**, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos artigos 1º, 8º, incisos I, III e XV, 11 e 28 da Lei Estadual nº 12.786/1997, e artigos 2º, 3º, incisos II e XVI, e 18 do Decreto Estadual nº 25.059/1998, e nos artigos 712 a 718 do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, IV, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022, que autoriza a União a aportar aos Estados que dispõem de serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano assistência financeira em caráter emergencial para auxílio no custeio ao direito previsto no art. 230, §2º, da Constituição Federal, regulamentado no art. 39 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO que o auxílio concedido visa a atenuar os efeitos do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, dos combustíveis e de seus derivados, bem como dos impactos sociais dela decorrentes, nos termos da Portaria Interministerial MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO que o aporte financeiro terá função de complementariedade aos subsídios tarifários, subsídios orçamentários e aportes de recursos de todos os gêneros concedidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como às gratuidades e aos demais custeios do sistema de transporte público coletivo suportados por esses entes;

CONSIDERANDO que a distribuição do auxílio aos prestadores do serviço público de transporte coletivo metropolitano deve observar a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes de modicidade tarifária na forma do art. 5º da Portaria Interministerial

MDR/MMFDH nº 9, de 26 de agosto de 2022 e do art. 5º, §4º, II, da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 18.215, de 11 de outubro de 2022, que atribui à Arce a responsabilidade pelo estabelecimento das normas necessárias à aplicação dos recursos destinados ao auxílio financeiro de que trata a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos I e III, do § 1º, do art. 63, da Lei Estadual nº 13.094, de 12 de janeiro de 2001, e suas alterações, que regem o sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.687, de 18 de março de 2009, e suas alterações, que aprovou o regulamento dos serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros estadual;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 9º, da Resolução nº 14, de 08 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do §2º a seguir:

“Art. 9º

.....
§2º Os beneficiários que receberem aportes de recursos no exercício de 2023 deverão apresentar relatório de prestação de contas da utilização do auxílio em comento até 30 (trinta) após o recebimento, mantida a data estipulada no *caput* para os recursos transferidos pela ARCE no exercício de 2022.”

Art. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEDE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – Arce, em Fortaleza, aos 02 de março de 2023.



HÉLIO WINSTON LEITÃO
Presidente do Conselho Diretor

FERNANDO ALFREDO RABELLO FRANCO
Conselheiro Diretor

JARDSON SARAIVA CRUZ
Conselheiro Diretor

JOÃO GABRIEL LAPROVÍTERA ROCHA
Conselheiro Diretor

MATHEUS TEODORO RAMSEY SANTOS
Conselheiro Diretor

FRANCISCO RAFAEL DUARTE SÁ
Conselheiro Diretor

MARIA do PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO
Conselheira Diretora